

LEI Nº 963

HOMOLOGA OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES  
A QUE SE REFERE E CONTÉM OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Bom Jardim de Minas, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome promulgo a seguinte lei:

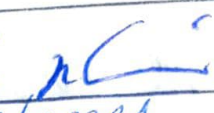
Art. 1º - Fica homologado o crédito suplementar de NCRB 800.600.30 (oitocentos mil, seiscentos cruzeiros novos e trinta centavos), aberto através dos decretos do orçamento daquele exercício, ficando assim após a vigência desta lei, convalidada todos os créditos e dispêndios abrangidos pelos referidos decretos, nas respectivas unidades orçamentárias.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 03/03/1989.

mando, portanto, a quem o interesse desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir.

pir, tão inteiramente como nela se contém.

Bom Jardim de Minas, 24 de novembro  
de 1995.

Valdeci de Paul.   
Valdeci de Paula Nunes  
Prefeito Municipal

Stênio A. de Paula  
Stênio Aparecido de Paula  
Secretaria Executiva